PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.040
de 29 de março de 1.989

"Concede abono aos funcionários do Executivo e dá outras providências".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido um abono de NCz$ 50,00(cinquenta cruzados novos) sobre os níveis vigentes de vencimentos dos funcionáris do Poder Executivo.

Parágrafo Único- O abono referido neste artigo será incorporado nos vencimentos e salários para todos os fins, a partir de 1º de abril de 1.989.

Artigo 2º- Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura - Municipal, os seguintes cargos e suas referências:

CARGO	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
5	Monitora do CAEME	14
1	Professora Nível III	27
2	Professora Primária Pre-Escola	14

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão cobertas com as dotações proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 1.989.

P.M. Barrinha, 29 de março de 1.989

Dr. SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se
A Secretária